



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**Estado de Mato Grosso**

**GESTÃO 2023/2024**

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob nº 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri s/nº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO**

- 1.1.** Em respeito a cláusula quinta do Termo de Contrato, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II e artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.
- 1.2.** O referido processo originou-se da Dispensa de Licitação nº 001/2023, com fundamentação nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO**

- 2.1.** O Termo de Aditamento amplia o prazo de contratação da empresa **CONTRATADA** em 12 meses, cujo vencimento do presente termo será em 01 de fevereiro de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1.** O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.559,36 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);
- 3.2.** O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.463,28 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos);

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDICIONANTES**

- 5.1.** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**Estado de Mato Grosso**

**GESTÃO 2023/2024**

- 6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 6.2.** E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás, 31 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁSMT**  
**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**  
Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

**M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI**  
**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**  
Representante da Contratada

**Testemunhas:**

---

**ALCIENE DA SILVA DEMETRIO**  
CPF: 012.149.551.50

---

**THALITA RAQUEL DE BRITO**  
CPF: 013.062.331.86